



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

EDITAL

---ARMINDO MOREIRA PALMA JACINTO, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova: FAZ SABER que, em cumprimento do que dispõe o artigo 91.º do Decreto-Lei n.º.169/99, de 18 de setembro, com a nova redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, na reunião ordinária pública de 23 de outubro de dois mil e dezassete, foram tomadas as seguintes deliberações e que nos termos daquela disposição legal se destinam a ter eficácia externa:

Ponto número um

Periodicidade das Reuniões do Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, a qual foi lida em voz alta e na sua íntegra e é do seguinte teor:

“Propõe-se, nos termos do art.º 40º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que:

1 - sejam realizadas, por mês, duas reuniões ordinárias do Executivo Camarário, nos termos do n.º 1 do art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2 - as mesmas reuniões tenham lugar nas segundas e quartas Sextas Feiras de cada mês, nos termos do n.º 2 do art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3 - as mesmas reuniões se realizem pelas 09.30 horas, nos termos do n.º 2 do art.º 40.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

4 - a segunda destas reuniões ordinárias seja de natureza pública, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5 - quando qualquer uma das reuniões esteja agendada para dia feriado,



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

reunião se realize no dia imediatamente anterior ao dia feriado.

À consideração da Exma. Câmara.

A Câmara Municipal, em face da proposta apresentada deliberou, por unanimidade, aprovar a periodicidade das reuniões do Órgão Executivo, nos seguintes termos: que se realizem, por mês, duas reuniões ordinárias do Órgão Executivo, as quais terão lugar nas segundas e quartas Sextas-Feiras de cada mês, pelas nove horas e trinta minutos, acrescendo que a segunda destas reuniões será de natureza pública; e que, quando qualquer uma das reuniões esteja agendada para dia feriado, a reunião realizar-se-á no dia imediatamente anterior ao dia feriado.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dois

Designação de Trabalhadores para Lavrar as Atas do Órgão Executivo

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, a qual foi lida em voz alta e na sua íntegra e é do seguinte teor:

“Designação de trabalhadores para lavrar as Atas do Órgão Executivo

Proponho, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que seja designada, para lavrar as atas do Órgão Executivo, a titular do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Fernanda da Conceição Ferrer Creado; e que a mesma seja substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Maria de Lurdes Martins Cristóvão Pereira, Assistente Técnica ou Dora Patrícia Anacleto Domingues



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Fernandinho, Técnica Superior, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

À consideração da Exma. Câmara.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que seja designada, para lavrar as Actas do Executivo Camarário, a titular do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Fernanda da Conceição Ferrer Creado; e que a mesma seja substituída, nas suas faltas e impedimentos, por Maria de Lurdes Martins Cristóvão Pereira, Assistente Técnica ou Dora Patrícia Anacleto Domingues Fernandinho, Técnica Superior, da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número três

Pedido de Autorização para Fixação do Número de Vereadores em Regime de Permanência

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, a qual foi lida em voz alta e na sua íntegra e é do seguinte teor:

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei 5 - A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Exm^a. Câmara autorize que, para além da alínea d) do n.º 1, do art.º 58.º, do mesmo diploma legal, o número de Vereadores em Regime de Permanência seja fixado em mais:

- dois vereadores a tempo inteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

À consideração da Exma. Câmara.”

A Câmara Municipal, em face da proposta apresentada, deliberou, por maioria, com uma abstenção por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, autorizar que, para além da alínea d) do n.º 1, do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei 5 - A/2002, de 11 de Janeiro, o número de Vereadores em Regime de Permanência seja fixado em mais:

- dois vereadores a tempo inteiro.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número cinco

Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, a qual foi lida em voz alta e na sua íntegra e é do seguinte teor:

“Delegação de Competências no Presidente da Câmara Municipal

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 32.º e 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho:

--- que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara todas as competências que, por Lei, não sejam indelegáveis, como a seguir se indica:

art.º 33.º da Lei mencionada



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

- jj)* Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk)* Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll)* Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm)* Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn)* Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp)* Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq)* Administrar o domínio público municipal;
- rr)* Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss)* Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt)* Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu)* Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww)* Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Artigo 39.º da lei mencionada

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

O Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira referiu que algumas competências não deviam ser delegáveis no Presidente da Câmara, por exemplo, a competência “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.

O Senhor Presidente disse que este é seu quinto mandato e sempre foi assim. Disse ainda que muitas das delegações que aqui estão são apresentadas para apreciação do Órgão Executivo, por exemplo, toda a aquisição de património vem sempre à reunião de Câmara, seja qual for o seu valor. Referiu que não vai propor alterações, não há razões para isso, até porque sempre fizeram tudo de uma forma muito transparente durante todos estes anos.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por maioria com um voto



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

contra por parte do Senhor Vereador António Jorge da Cruz Moreira, autorizar a delegação, no Presidente da Câmara Municipal, de todas as suas competências que, por Lei, não sejam indelegáveis, nos termos anteriormente mencionados.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número oito

Isenções de Taxas

1 - Pedido de isenção de taxas - Club união idanhense

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra à Senhora Dra. Carla Sofia Baptista dos Santos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial em Regime de Substituição, que passou a expor o assunto em apreço.

Pela Senhora Dra. Carla Santos foi presente uma informação da Divisão Financeira e Patrimonial, com o n.º 4441/2017 - CS, datada de 18 de outubro de 2017, relativa a “Pedido de Isenção de Taxas - Club União Idanhense”, a qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face da informação apresentada deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de isenção do pagamento de taxas ao Club União Idanhense, relativo a realização de prova desportiva (III Corrida São Silvestre), a realizar no dia 09 de dezembro de 2017, no valor de 15,00 €.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número catorze

Licenças Especiais de Ruído

Pelo Senhor Presidente foi presente, para autorização, o seguinte requerimento solicitando licença especial de ruído:

- Rory Anthony Carty, para a realização de uma comemoração de aniversário do falecimento da sua mãe, a decorrer na Quinta Tapada da Fonte Sobreira, do dia 27 ao dia 30 de outubro de 2017, das 20H00 às 02H00.

A Câmara Municipal, em face do pedido apresentado deliberou, por unanimidade, autorizar a seguinte licença especial de ruído:

- Rory Anthony Carty, para a realização de uma comemoração de aniversário do falecimento da sua mãe, a decorrer na Quinta Tapada da Fonte Sobreira, do dia 27 ao dia 30 de outubro de 2017, das 20H00 às 02H00.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número quinze

Protocolos

1 - Protocolo a celebrar entre a Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova e o Município de Idanha-a-Nova para a "Realização de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Pelo Senhor Presidente foi presente o Protocolo entre a Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova e o Município de Idanha-a-Nova para a “Realização de Formação em Contexto de Trabalho/Estágio”, o qual consta em anexo à presente ata da qual faz parte integrante, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, ratificar o Protocolo entre a Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova e o Município de Idanha-a-Nova, que foi presente, bem como a sua outorga e assinatura.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezasseis

Designação de Representantes da Autarquia no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Idanha-a-Nova

Pelo Senhor Presidente, foi exposto o assunto em epígrafe, tendo sido presente um ofício do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, com o n.º 453, datado de 09.10.2017, com o n.º de registo de entrada 5417, de 10.10.2017, através do qual é solicitada a nomeação de três representantes da Autarquia para integrarem o Conselho Geral daquele Agrupamento de Escolas.

A Câmara Municipal, em face do exposto, deliberou, por unanimidade, designar, como representantes da Autarquia para integrarem o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Silvestre Ribeiro de Idanha-a-Nova, os Técnicos ao Serviço do Município, a seguir identificados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

- Adalgisa Patrícia Mendes Leitão Dias, Técnica Superior;
- Paulo Miguel Longo dos Santos, Chefe de Divisão; e
- Valter José Carvalho Martins, Técnico Superior.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto número dezassete

Atribuição de Apoios às Freguesias

1 - Atribuição de apoio para a freguesia de Olêdo

Pelo Senhor Presidente foi exposto o assunto em epígrafe, tendo passado a palavra ao Senhor Eng.º Manuel de Fonseca Monteiro, Técnico Superior, que passou a expor o assunto em apreço.

Pelo Senhor Eng.º Manuel Monteiro foi presente uma proposta para atribuição de um apoio para a Freguesia de Olêdo para cedência de quatro camiões de tout-venant e quatro tubos de PVC de 315 mm de diâmetro para manutenção da rede viária rural e agrícola.

A Câmara Municipal em face do exposto deliberou por unanimidade, autorizar um apoio para a Freguesia de Olêdo para cedência de quatro camiões de tout-venant e quatro tubos de PVC de 315 mm de diâmetro para manutenção da rede viária rural e agrícola, no valor de 1.780,95€ (mil setecentos e oitenta euros e noventa e cinco cêntimos), conforme alínea b) do art.º 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a



CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

deliberação que antecede em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do n.º 4, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CONCLUSÃO DA ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião eram dez horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Fernanda da Conceição Ferrer Creado, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, minutei, mandei lavrar e vou assinar.

Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, 06 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Eng.º Armindo Moreira palma Jacinto)